



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA GP N. 265, DE 2 DE MAIO DE 2024**

Institui Grupo de Trabalho, composto de representantes de magistrados trabalhistas em Belo Horizonte e apoio judiciário, para avaliar o relatório elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela [Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024](#), e apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a inadequação do espaço físico destinado atualmente ao Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, localizado no edifício da Rua dos Goitacazes, 1475, bairro Barro Preto, nesta Capital;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar um ambiente adequado à realização das atividades do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, com vista à eficiência na prestação jurisdicional, atividade finalística do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO o relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024](#),

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho, composto de representantes de magistrados trabalhistas em Belo Horizonte e apoio judiciário, para avaliar o relatório elaborado pelo grupo de trabalho instituído pela [Portaria GP n. 176, de 12 de março de 2024](#), e apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

I - Sebastião Geraldo de Oliveira, 1º vice-presidente;

II - Emerson José Alves Lage, 2º vice-presidente;

III - Manoel Barbosa da Silva, corregedor;

IV - Antônio Carlos Rodrigues Filho, vice-corregedor;

V - Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, desembargador;

VI - Juliana Vignoli Cordeiro, desembargadora;

VII - Paulo Maurício Ribeiro Pires, desembargador;

VIII - Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, desembargadora;

IX - Renato de Paula Amado, juiz auxiliar da Presidência;

X - Marcos César Leão, juiz diretor do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

XI - André Figueiredo Dutra, juiz titular da 29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte;

XII - Anaximandra Kátia Abreu de Oliveira, presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3);

~~XIII - Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário, e~~

XIII - Circe Oliveira Almeida Bretz, juíza substituta; [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 270/2024\)](#)

~~XIV - Luciano Damásio Soares, diretor de secretaria da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.~~

XIV - Flávia Cerqueira Mindello, secretária de Apoio Judiciário; e [\(Redação dada pela Portaria TRT3/GP 270/2024\)](#)

XV - Luciano Damásio Soares, diretor de secretaria da 27ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte. [\(Incluído pela Portaria TRT3/GP 270/2024\)](#)

Parágrafo único. O 1º vice-presidente do Tribunal coordenará o grupo de trabalho, que terá como vice-coordenador o 2º vice-presidente.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao grupo de trabalho:

I - avaliar o relatório apresentado pelo grupo de trabalho instituído na [Portaria GP n. 176, de 2024](#), e

II - apresentar estudo conclusivo sobre a melhor solução para alocar o Fórum Trabalhista de Belo Horizonte, no intuito de subsidiar tomada de decisão superior acerca da matéria.

Art. 4º Cabe ao coordenador do grupo de trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do colegiado;

V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII - assinar o resumo descritivo das atividades.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições estabelecidas nos incisos I a VII do **caput** deste artigo serão exercidas pelo vice-coordenador.

#### CAPÍTULO IV DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Diretoria-Geral (DG) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do grupo de trabalho.

§ 1º Cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - fazer publicar o resumo descritivo das atividades e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VI - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e

VII - providenciar e fornecer informações a respeito do grupo de trabalho, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do grupo de trabalho no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos; e

III - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do grupo de trabalho e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo titular da UAE a servidor a ele subordinado.

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º O grupo de trabalho se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez durante o período de sua existência, e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

Art. 7º O grupo de trabalho poderá convidar para participar, como colaboradores sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

## CAPÍTULO VI RESUMO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Art. 8º O grupo de trabalho elaborará um resumo descritivo de suas atividades, circunstanciado em relatório, de forma a atender as atribuições descritas no art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resumo descritivo será publicado no site do Tribunal, ao término da demanda definida nos incisos I e II do art. 3º, conforme facultado no § 5º do art. 4º da [Portaria GP n. 280, de 19 de setembro de 2022](#).

## CAPÍTULO VII DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar-se reunião do grupo de trabalho, será exigido quórum de 5 (cinco) membros, presente o coordenador ou o vice-coordenador.

Art. 10. As deliberações do grupo de trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do grupo de trabalho terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do coordenador.

## CAPÍTULO VIII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 11. O grupo de trabalho instituído por meio desta Portaria vincula-se ao Gabinete da Presidência (GP).

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Grupo de Trabalho terá 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para concluir os trabalhos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente